



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Lei Complementar N°009/2011 de 21 de outubro de 2011.

Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caputira, a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade:

- I – realizar atividades de coordenação e integração das políticas públicas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal.
- II - realizar o assessoramento direto do Prefeito Municipal, a coordenação do planejamento das atividades governamentais com os demais órgãos e entidades da administração pública municipal na execução dos planos técnicos e administrativos que envolvam a política do Governo;
- III - coordenar as atividades de recebimento, protocolo, distribuição, andamento e arquivamento de requerimentos, ofícios e outros documentos dirigidos à Prefeitura Municipal;
- IV - coordenar as atividades de publicação e divulgação de atos legais e normativos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica criado o cargo de Secretário Municipal de Governo, tendo por atribuição exercer as finalidades descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O nível de vencimento do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro fica alterado passando a vigorar no nível "K".

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações já existentes no orçamento do Município, para o exercício de 2011, relativos ao Gabinete do Prefeito e, ainda, pelas dotações eventualmente abertas através de crédito adicional.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, fica dispensada a formalização da estimativa prevista no art. 16, I da LC101/00.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Caputira, 21 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE
Prefeito Municipal